Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.609 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E A ANULAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS, NO MONTANTE DE CR$ 279.995,13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a cancelar DÍVIDA ATIVA e ANULAR LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS considerados incobráveis, no montante de CR$ 279.995,13 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e treze centavos) conforme róis de números 1 a 11, que ficam fazendo parte integrante da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de dezembro de 1977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração.